

A relevância da legislação no estágio curricular acadêmico

Jacqueline de Oliveira¹ EPA/UNESPAR/Campus de Campo Mourão

jacquelineoliveira@gmail.com

Tânia Maria Coelho² EPA/UNESPAR/Campus de Campo Mourão

coelho_tania@yahoo.com

Celia Kimie Matsuda³ EPA/UNESPAR/Campus de Campo Mourão

celia_matsuda@hotmail.com

O estágio curricular promove a partir da experiência prática, a inserção do educando no mercado de trabalho diretamente na sua área de formação. Devido a importância do tema o presente artigo tem por objetivo o estudo das legislações que regulamentam os estágios curriculares, tanto a Lei Federal Nº11.788, quanto as normativas do Projeto Político Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da Instituição de Ensino Superior Unespar – Campus de Campo Mourão; e analisar a demanda na área da Engenharia da Qualidade, onde atuaram grande parte dos estagiários nas organizações. Esta pesquisa foi realizada no Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial da instituição, efetuando levantamentos sobre as organizações conveniadas à instituição e informações sobre os estágios nelas realizados. O estudo mostrou que as normativas relativas ao estágio garantem qualidade e segurança nos serviços oferecidos e suprem a necessidade dos acadêmicos quanto a aprendizagem e alocação no mercado. A partir da pesquisa, concluiu-se que na área de Engenharia da qualidade houve maior atuação dos estagiários, devido a importância que a área possui nas empresas, em seus processos produtivos, visto que os consumidores estão cada vez mais críticos e exigentes quanto aos serviços que compram e produtos que consomem no seu cotidiano. Palavras chaves: Estágio curricular; Leis de Estágio; Engenharia da Qualidade.

1. Introdução

Segundo o artigo 1º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio é um ato educativo escolar supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior (BRASIL, 2008).

Ao realizar o estágio os direitos e deveres do acadêmico são assegurados pela Lei nº 11.788, deixando para a instituição de ensino alguns quesitos que, com um auxílio preliminar, no momento de firmar contratos com organizações, facilitará as decisões a serem tomadas. A referida Lei é segmentada em 6 capítulos, contendo ao todo 22 artigos,

¹ Graduanda do curso de Engenharia de Produção Agroindustrial.

² Professora da Instituição de Ensino Superior Unespar – Campus de Campo Mourão, Mestre e Doutora em Física formada pela Universidade Estadual de Maringá.

³ Professora da Instituição de Ensino Superior Unespar – Campus de Campo Mourão, Mestre e Doutora em Física formada pela Universidade Estadual de Maringá.

que definem os direitos e obrigações da instituição de ensino, da parte concedente, do estagiário, da fiscalização e das disposições gerais que salienta os artigos mais relevantes, tudo isso voltado para a excelência na realização do estágio do acadêmico (BRASIL, 2008).

Nesse período os acadêmicos são preparados e motivados a abrir o seu horizonte de entendimento e visão, a expandir a criatividade que cada um carrega dentro de si, e a descobrir e aperfeiçoar suas habilidades entre tantas outras coisas que o acadêmico adquire no período de estudos. As disciplinas específicas do curso e a própria profissão em si, instigam o acadêmico a buscar conhecimento sobre os detalhes mais intrínsecos da produção, desde o momento em que a matéria prima sai das mãos do produtor até chegar as indústrias, e a partir daí serem transformadas, podendo dar origem a diversos outros produtos, atendendo as demandas da sociedade atual (SANTOS, SHIMID; 2008).

O estágio curricular é um processo de experiência prática, que aproxima esse acadêmico da realidade de sua área de formação e o ajuda a compreender diversas teorias que conduzem a prática dessa profissão. É um elemento curricular essencial para o seu desenvolvimento, e possibilita verificar na prática toda a teoria adquirida nos anos acadêmicos (SANTOS, SHIMID; 2008).

Além da Lei 11.788 toda instituição de ensino superior conta com regulamentos próprios que normatizam os estágios curriculares dos cursos, entre os quais se tem o próprio Projeto Político Pedagógico (PPP) do Curso e o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado.

No PPP e no Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da instituição Unespar – Campus de Campo Mourão - estão elencadas as formas com que os acadêmicos devem desenvolver o estágio. No PPP são resumidas as formas que norteiam os acadêmicos, mas é no Regulamento de Estágio que são elencadas em detalhes estas normativas. O Regulamento⁴ é constituído de 8 capítulos, contendo 22 artigos o qual define cada parte constituinte do processo de estágio.

As definições e normas estabelecidas pelo regulamento orientam o acadêmico na formalização do seu processo de estágio, bem como a atuação e obrigações para com a instituição, durante a realização do mesmo.

Tendo como base essas fontes de normas para desenvolver nosso estudo, foi necessário primeiramente observar rigorosamente suas concordâncias e abrangências já que a Lei Federal não pode ser violada, mas ao mesmo tempo ela não abrange todas as situações, as normas internas da instituição devem incluir todas, ou o máximo possível, as situações que ocorram durante o estágio.

No período de Outubro de 2015 à Junho de 2016 foi efetuada uma pesquisa, que faz parte de um projeto que vem sendo desenvolvido no Curso Engenharia de Produção Agroindustrial da Unespar, que tem como objetivo dar Suporte Técnico/Profissional aos acadêmicos do Curso nos processos de estágios, efetuando levantamentos sobre as normativas legais e as organizações conveniadas à instituição, buscando informações sobre os educandos que desempenharam os estágios nessas organizações.

⁴ Regulamento que estabelece as diretrizes e normas do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial – EPA - da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM, conforme Lei N° 11.788, de 25 de Setembro de 2008

O intuito do trabalho, além de avaliar as normativas que dão garantias legais e suporte aos acadêmicos estagiários, também foi o de analisar as principais áreas de atuação desses acadêmicos, o período de estudo foi desde a criação do Curso até o momento atual.

2. Metodologia empregada

Para realização desta pesquisa, optou-se por um estudo descritivo de caráter qualitativo, por meio da pesquisa bibliográfica e complementado através de dados obtidos por meio eletrônico.

A pesquisa bibliográfica auxiliou os estudos sobre a Lei Nº 11.788, sancionada em 25 de setembro de 2008. O meio eletrônico, foi uma importante ferramenta para o alcance de documentos que não estavam disponíveis por outros meios. Através dessa ferramenta, foi possível ter acesso ao Projeto Político Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da instituição Unespar – Campus de Campo Mourão, e ao Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso, nos quais estão elencadas as formas com que os acadêmicos devem desenvolver o estágio, e realizado uma pesquisa descritiva sobre os regulamentos e diretrizes do mesmo.

A escolha pela pesquisa descritiva neste estudo, se deu pelo fato de ser um método de análise documental. Em relação à abordagem do assunto, a técnica de pesquisa se deu através da coleta de dados, cuja metodologia consistia em buscar informações já existentes vinculadas aos estágios realizados pelos acadêmicos desde o ano de 2004 à 2015, através de documentos como Termos de Compromissos e Convênios.

A partir da coleta de dados procurou-se discuti-los para compreender o que revelavam sobre as áreas nas quais atuaram os estagiários formados na Unespar, analisando os diversos setores mais procurados, e a partir daí, realizar uma análise sobre a razão que levam as organizações a estarem com tal demanda em determinadas áreas.

3. Fundamentação Teórica

É importante saber o que é ou como se conceitua o Estágio curricular. De acordo com Luft (2000, p. 301) estágio s.m⁵ é um aprendizado, visto como uma situação transitória, apenas uma etapa (de trabalho).

Considerando o significado acima, podemos dizer que o estágio curricular é de suma importância para a formação profissional, independente da área a ser atuada. É um elemento curricular essencial para o desenvolvimento do acadêmico, e possibilita verificar na prática toda a teoria adquirida nos anos acadêmicos (SANTOS, SHIMID; 2008).

Anna Cecília de Moraes Bianchi et al (1998, p. 16) diz que:

O estágio quando visto como uma atividade que pode trazer imensos benefícios para a aprendizagem, para a melhoria do ensino e para o estagiário, no que diz respeito à sua formação, certamente trará resultados positivos. Estes se tornam ainda mais importantes quando se tem consciência de que as maiores beneficiadas serão a sociedade e, em especial, a comunidade a que se destinam os profissionais egressos da Universidade.

Nesta perspectiva, o estágio passa a ser uma atividade de treinamento profissional, onde há um processo de trabalho, um lugar onde se desenvolve na prática, todas as habilidades técnicas profissionais adquiridas no ambiente acadêmico, uma vez que a inteligência só se ativa diante de situações que envolvam problemas. Assim, a teoria executada na prática é o princípio fundamental para o entendimento de habilidades

⁵ S.m substantivo masculino

específicas e o entendimento de novas experiências, quando colocado frente aos problemas do dia-a-dia da profissão (BIANCHI *et al*,1998).

Embora as universidades ofereçam todo o conhecimento teórico, o acadêmico só relacionará esse conhecimento com sua atividade profissional, a partir da prática. Com relação à atividade prática, o Ministério da Educação (1979, p.15) diz que:

Toda atividade deve concorrer para propiciar soluções e adaptações, mas, na realidade, a situação se mostra diferente, a escola apresenta-se como uma dramatização, um simulacro de processos de descoberta e não uma atividade realmente original e vivida.

Dessa forma é possível dizer, que a universidade não pode oferecer a experiência necessária que o acadêmico adquirirá na prática. A atividade de estudo não basta, não satisfaz e não contribui para a realização pessoal do acadêmico. Portanto outras experiências são necessárias para compor a preparação do acadêmico durante sua vida universitária. Neste mesmo sentido, o Ministério da Educação (1979, p.16) entende que:

Apenas o acúmulo de conhecimentos jogados ao aluno, numa bateria de informações, nem sempre é necessária e adequada à realidade prática, não parece a melhor solução. O desempenho de papéis no trabalho prático exercita o aluno no hábito de assumir responsabilidades, enfrentar desafios e ter a perspectiva exata da valorização de si mesmo.

O estágio curricular é uma chance para aprofundar conhecimentos e habilidades adquiridos durante a vida acadêmica. O estágio não se resume ao cumprimento das horas previstas. Mais do que isso, é uma experiência a ser cumprida para que a formação seja mais completa (BIANCHI *et al*, 1996).

Portanto, buscar o aprimoramento dos conhecimentos é imprescindível, seja em grandes ou microempresas, o conhecimento só será útil a partir da prática.

4. Resultados e discussão

O estágio oferece diversas oportunidades aos acadêmicos, conhecimento, aprendizado e experiência na área de formação, esses são alguns dos imensos benefícios que o estágio proporciona. Uma eventual concessão de benefícios por parte das Empresas, relacionados a transporte, alimentação e saúde, auxiliam o acadêmico a se manter financeiramente durante o período de estudo, mas não se comparam aos benefícios de aprendizado profissional, cultural e social que somente o estágio poderá proporcionar.

Após o estudo da Lei Federal e das normativas internas da Unespar que regulam o Estágio Curricular, analisamos os dados levantados a respeito das diversas organizações onde os acadêmicos estagiaram, pôde-se observar que dentre as 10 áreas da Engenharia de Produção, a Engenharia da Qualidade foi a áreas de maior atuação dos estagiários entre os anos de 2004 à 2015, seguida de perto de Engenharia de Operações e Processo da Produção, conforme podemos observar na Figura 1:

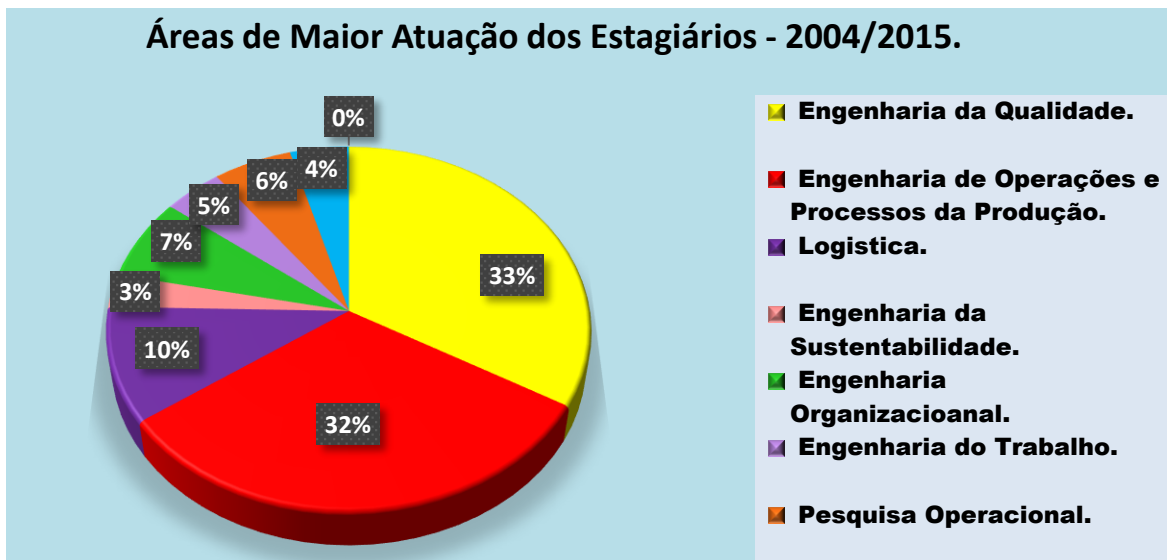


FIGURA 1: Áreas de atuação dos estagiários, período 2004 à 2015.

A demanda nestas duas áreas da Engenharia parte da necessidade que as empresas possuem na melhoria da qualidade dos serviços e produtos oferecidos, isso parte principalmente do setor produtivo das empresas. No setor industrial a competição faz com que as empresas se concentrem no cliente, dando importância à satisfação e necessidade do consumidor, se preocupando com a melhoria contínua dos seus processos de produção.

Grande parte dos autores defende que a qualidade de um produto é decorrente da qualidade do processo de produção. Partindo dessa definição, é possível observar a relação existente entre a demanda nas áreas mostradas e a atuação dos acadêmicos do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial nas mesmas.

O Engenheiro de Produção, durante sua vida acadêmica, obtém todo o conhecimento teórico sobre os processos de produção, bem como os critérios de qualidade estabelecidos para cada linha de produção, no sentido de desenvolver o produto ou serviço de modo tal que este atenda a determinadas especificações, evitando que produtos que não estejam conforme esses critérios de qualidade cheguem aos mercados.

A qualidade final de um produto é resultado de todo conjunto de atividades que são desenvolvidas ao longo da produção, na qual o profissional Engenheiro é o responsável pelo gerenciamento, garantindo os padrões de qualidade. Para auxiliá-lo, ferramentas são utilizadas para aumentar a qualidade dos produtos ou serviços; além disso, padrões e certificações são criados para assegurar a qualidade dos produtos.

Assim a alta demanda pelas áreas da Engenharia da Qualidade e Processo de Produção, se caracteriza pela suma importância que a qualidade e a produção possuem para as empresas em seus processos produtivos, visto que a ausência da qualidade em qualquer etapa da produção pode acarretar em grandes prejuízos para as empresas.

5. Considerações finais

Foi estudada a Lei de Estágio 11.788 que regulamenta os direitos e obrigações dos estagiários das instituições superiores de ensino, da parte concedente e da fiscalização, durante a realização do estágio. Junto dela analisaram-se também as normativas internas que regulam o estágio dos acadêmicos do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da Unespar. Os resultados destas análises nos dão conta de que somente da Lei Federal não supre as necessidades individuais de todos os cursos, é necessário que cada instituição tenha seu próprio regulamento para dar garantias aos pares, Escola/Empresa. Dessa forma

observamos que tais leis garantem a segurança e anseios de aprendizagem aos acadêmicos e as empresas ganham novos conhecimentos que são gerados nas academias. Dentre várias garantias trazidas pelas normativas destacamos os fatos de o estagiário ter: carga horária definida, seguro contra acidentes pessoais e benefícios financeiros. E mais importante é o fato de estar autorizado a estagiar somente em áreas correlatas com a sua atual formação, assim se forma um profissional qualificado e reduz a rotatividade na área.

Após o estudo das leis do estágio e o término do levantamento dos dados das áreas mais procuradas nas organizações, foi possível concluir que as áreas da Engenharia da Qualidade e de Engenharia de Operações e Processo da Produção possuem as maiores demandas, podemos concluir que esse interesse se dá pela necessidade que as empresas possuem de satisfazerem seus clientes e manter um melhoramento contínuo do seu processo de produção.

Ao ingressar para o ambiente de trabalho, todo conhecimento adquirido na vida universitária do futuro Engenheiro de Produção será aplicado na prática, em uma busca constante de otimizar os resultados da empresa, independente da área a ser atuada. Assim, ambos crescerão juntos. A empresa, em qualidade, e o acadêmico, em experiência.

Referências

ABEPRO. *Áreas e Sub-áreas de Engenharia de Produção*. Disponível em: <<http://www.abepro.org.br/interna.asp?c=362>> Acesso em: 21 Jul. 2016.

BIANCHI, Anna Cecília de Moraes et al. *Manual de Orientação: Estágio Supervisionado*. Revista, São Paulo 2. ed. Pioneira Thomson, 1998. 101 p.

BRASIL. *Ministério da Educação e Cultura. Escola/Empresa: a qualificação pelo estágio*. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002293.pdf>> Acesso em 24 Jul. 2016.

BRASIL. *Nova Lei do Estágios*, Nº 11.788, 25 de Setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Presidência da República. Casa Civil: Subchefia para Assuntos Jurídicos**, Brasília, 25 de Setembro de 2008.

LUFT, C, P. *Minidicionário Luft*. 1. ed. São Paulo: Ática, 2000.

Obras consultadas

SANTOS, R. de A.; SCHMIDT, A de O.; *A importância do Estágio para a Formação Profissional e o Acesso ao Mercado de Trabalho*. Disponível em: <<http://www.unioeste.br/campi/cascavel/ccsa/VIIISeminario/administracao/artigo15.pdf>> Acesso em: 20 de Julho de 2016.

